

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

PROCESSO CONAB Nº 21200.001305/2024-38

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CONAB Nº 07/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO CONAB Nº 034/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB E A EMPRESA KMM SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D E FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO PARA NOVAS UNIDADES ARMAZENADORAS QUE A CONAB EVENTUALMENTE VENHA A INSTALAR, ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO, SUPORTE TÉCNICO/ATENDIMENTO, MANUTENÇÃO EVOLUTIVA E HOSPEDAGEM DE BANCO DE DADOS (EM CLOUD) DO SISTEMA DE GESTÃO QUANTITATIVA DE ARMAZENAGEM DE GRÃOS – SAAGRA 3.0 E SISTEMA DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS - SIG-SAAGRA PARA TODAS AS UNIDADES ARMAZENADORAS DA CONAB.

A **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB**, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, de capital fechado, na forma preceituada no § 1º do artigo 173 da Constituição Federal, constituída nos termos do artigo 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - **MDA**, conforme Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, Decreto nº 11.401, de 23 de janeiro de 2023, regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, e pelo seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral, realizada em 16 de janeiro de 2024, publicada no DOU de 25 de janeiro de 2024, Edição 18, Seção 1, com sede no SGAS, Quadra 901, Conjunto “A”, Lote 69, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 26.461.699/0001-80, Inscrição Estadual nº 07.312.777/001-70, neste ato, representada por seu Diretor-Presidente, o **Sr. SÍLVIO ISOPPO PORTO** [conforme deliberação na 10ª Reunião Extraordinária, realizada em 17/4/2026 e Resolução CONSAD N.º 21, de 17/04/2026] e, pelo Diretor-Executivo da Diretoria de Operações e Abastecimento, **Sr. ARNOLDO ANACLETO DE CAMPOS** [de acordo com a deliberação tomada em sua 9ª Reunião Extraordinária, realizada em 25 de setembro de 2025, e Resolução CONSAD nº 20 de 26 de setembro de 2025], parte doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **KMM SOLUCOES TECNOLÓGICAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.355.037/0001-68, Inscrição Estadual nº 901.545.73-14, com sede na Rua Padre Anacleto, 396 - Bairro Nova Rússia - CEP: 84070-066, em Ponta Grossa/PR, neste ato, representada por seu **Diretor Executivo**, o **Sr. LEOPOLDO SUAREZ FILHO**, parte doravante denominada **CONTRATADA**, de conformidade

com o que consta do **Processo Administrativo Conab nº 21200.001305/2024-38**, referente a **Inexigibilidade de Licitação Conab nº 07/2024**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO CONAB Nº 034/2024**, que se regerá pelo Termo de Referência e seus anexos e pela **proposta da CONTRATADA**, no que couber, independentemente de suas transcrições, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, pela Lei nº 13.303, de 2016 e demais legislações pertinentes, pelo ato que autorizou a lavratura deste termo **[VOTO DIAFI N.º 27/2024]**, pela respectiva modalidade de contratação e pelas cláusulas e condições a seguir:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente **Termo Aditivo** é o reequilíbrio econômico-financeiro decorrente da Reforma Tributária para readequação do Sistema de Gestão Quanti-qualitativa de Armazenagem de Grãos - **SAAGRA** e Sistema de Informações Gerenciais - **SIG-SAAGRA** a nova legislação tributária.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

2.1. Fica reequilibrado o valor do contrato, com incremento de **R\$ 909.000,00** (novecentos e nove mil reais) a ser pago em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais de R\$ 37.875,00 (trinta e sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais) reajustáveis após 12 (doze) meses pelo **ICTI** - Índice de Custos de Tecnologia da Informação a contar do primeiro pagamento, nos termos do artigo 511 do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da CONAB e cláusula décima nona do contrato, sujeito a prorrogação prevista na cláusula terceira do contrato.

2.2. A alteração contratual contempla 606 pontos de função para evolução do Sistema de Informações Gerenciais - **SIG-SAAGRA** à nova legislação tributária Brasileira com pagamento de 3.636 (três mil, seiscentos e trinta e seis) horas ao valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) conforme detalhamento da contagem dos pontos de função:

Módulo	Tipo					Incerteza	Pontos de Função
	ALI	AIE	EE	SE	CE		
Cadastros Gerais	32	0	28	12	0	2	74
Recepção	31	0	17	5	4	0	57
Expedição	26	0	13	5	4	0	48
Estoque	50	2	30	15	3	0	100
Fiscal	37	31	19	37	22	12	158
Faturamento	33	31	19	45	34	7	169
TOTAL	209	64	126	119	67	21	606

Período	Marco Legal da Reforma	Principais Entregas Saagra (Nstech)	Pontos Função	Total Estimado (h)
2026	Estruturação técnica e novos parâmetros CBS/IBS	Criação de tabelas, parâmetros fiscais e ajustes Delphi/Oracle; preparação de layouts NFe/NFSe	497	2.982
	Início da cobrança CBS/IBS(fase de convivência com ICMS/ISS	Ajustes de regras fiscais, testes, homologação, parametrização das unidades e suporte pós-go-live	65	390
2027-2028	Adequação de SPED e relatórios fiscais	Revisão de SPED, livros fiscais e relatórios SIG; ajustes de cálculos e auditoria fiscal	44	264
2029-2031	Consolidação tributária plena e sustentação	Ajustes finais de performance, atualização de layouts XML e sustentação evolutiva	0	0

TOTAL	606	3636
--------------	------------	-------------

2.3. Esta alteração terá vigência a partir de sua assinatura.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes das obrigações assumidas com o presente **Termo Aditivo** correrão à conta da **Nota de Empenho: 2025NE3449** de 29/12/2025.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

4.1. A publicação do extrato do presente **Termo Aditivo** deverá ser providenciada pela **CONAB** até o 5º [quinto] dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura no Diário Oficial da União, conforme disposto no artigo 480, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA RERRATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam rerratificadas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este **Termo Aditivo**.

Brasília, 30 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **ARNOLDO ANACLETO DE CAMPOS, Diretor - Executivo**, em 30/04/2026, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO ISOPPO PORTO, Diretor-Presidente - Conab**, em 04/05/2026, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leopoldo Suarez Filho, Usuário Externo**, em 05/05/2026, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **52303155** e o código CRC **A8D31045**.

Referência: Processo nº.: 21200.001305/2024-38	SEI: nº.: 52303155
--	--------------------